



DECRETO N.º 2.421
DE 12 DE ABRIL DE 2.024

“Regulamenta o Valor de Terra Nua – VTN por hectare de imóvel rural no Município de Dumont – SP, para fins de cobrança e fiscalização”.

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, O Artigo 9º da instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2.019 e demais em vigor que tratam a matéria dispondo sobre a prestação de informação sobre o valor da Terra Nua – VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Terra Nua – VTN, na zona rural do Município de Dumont, Estado de São Paulo, para fins de declaração do I.T.R. – Imposto Territorial Rural, ficará estipulado a partir do exercício de 2.024 nos valores por hectares, abaixo discriminados:

I – Lavoura – aptidão boa: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por hectare;

II – Lavoura – aptidão regular: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por hectare;

III – Lavoura – aptidão restrita R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) por hectare;

IV – Lavoura – aptidão plantada: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) por hectare;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

V – Silvicultura ou pastagem natural: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) por hectare;

VI – Preservação de fauna e flora: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) por hectare.

Parágrafo único: Os dados sobre os valores determinados foram com base no Instituto de Economia Agrícola (IEA), Secretária da Agricultura do Estado de São Paulo (CATI) e os valores das transações comerciais dos imóveis rurais do município e região atualmente.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 12 de Abril de 2024.**

**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrado em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.